



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

Secretaria Municipal de Expansão Econômica, Meio Ambiente e Agropecuária

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 018/2026**

(Art. 75, inc. II e §3º da Lei 14.133/2021)

O MUNICÍPIO DE MUTUÍPE/BA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EXPANSÃO ECONÔMICA, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA de Expansão Econômica, Meio Ambiente e Agropecuária, em conformidade com Art. 75, inciso II e parágrafo terceiro da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Aquisição de equipamento e matérias permanentes e de consumo, destinados ao suporte, logística e aprimoramento das atividades do programa de aquisição de alimentos (PAA), visando garantir a qualidade e eficiência na execução do serviço no âmbito da Secretaria Municipal de Expansão Econômica, meio Ambiente e Agropecuária** através do menor preço por item.

Eventuais interessados deverão apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração possibilita a manifestação de interesse através de propostas adicionais de eventuais interessados, a ser permitir selecionar a proposta mais vantajosa. O limite para **Apresentação da Proposta de Preços: 02/04/2026 às 23:59hs.**

A proposta de Preços e documentos solicitados deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, ou pelo e-mail: [licitamutuipe@gmail.com](mailto:licitamutuipe@gmail.com) até a data/horário limite.

Constituem anexo do presente aviso o Termo de Referência que poderá embasar a oferta de proposta de preços.

Mutuípe/BA, 30 de março de 2026.

**Gilvan Souza Santos**

Secretário Municipal de Expansão Econômica,

Meio Ambiente e Agropecuária

Decreto Municipal nº07/2025



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de equipamentos e materiais permanentes e de consumo, destinados ao suporte, logística e aprimoramento das atividades do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), visando garantir a qualidade e eficiência na execução do serviço no âmbito da Secretaria Municipal de Expansão Econômica, Meio Ambiente e Agropecuária.

1.2. Os equipamentos e materiais objeto desta aquisição são classificados como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. O presente Termo de Referência tem como base legal a Lei nº 14.133/2021, bem como as disposições do Decreto Municipal nº 036/2023, sob o rito da Dispensa de Licitação.

**2. DA JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL**

**2.1. Da Base Legal**

A presente contratação será realizada por meio de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no **Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autoriza a contratação direta para bens e serviços comuns de valor inferior a R\$ 50.000,00 (valor atualizado anualmente pelo Governo Federal). O rito administrativo segue ainda as diretrizes do **Decreto Municipal nº 036/2023**, que regulamenta a aplicação da Nova Lei de Licitações no Município de Mutuípe/BA.

**2.2. Da Caracterização dos Bens**

O objeto consiste na aquisição de materiais permanentes e de consumo (freezers, seladoras e caixas) essenciais para a estruturação logística, armazenamento e pesagem de alimentos do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA). Tais itens são caracterizados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo mercado, possuindo baixa complexidade técnica e ampla oferta, conforme justificado na dispensa de elaboração de ETP.

**2.3. Da Participação de ME e EPP (LC nº 123/2006)**

**2.3.1.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei 14.133/2021, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo restrição, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação. Será assegurado o tratamento favorecido e simplificado para ME e EPP no âmbito desta contratação.

**2.3.2.** Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006:

**Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 (participação exclusiva para ME/EPP).**

**Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 (ampla participação).**



( ) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

**2.3.3. Justificativa para a Não Aplicação da Reserva de Cota de até 25%:** A reserva de cota de que trata o inciso III do art. 48 da LC nº 123/2006 não se aplica ao presente caso, uma vez que o valor total estimado da contratação é inferior a R\$ 80.000,00, incidindo a **exclusividade** prevista no inciso I do mesmo artigo para microempresas e empresas de pequeno porte, visando o fomento do desenvolvimento econômico local e regional.

### 3. DO PARCELAMENTO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO

#### 3.1. Do Parcelamento:

3.1.1. O objeto desta contratação será executado de forma parcelada, conforme a conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Expansão Econômica, Meio Ambiente e Agropecuária, durante o período de vigência da contratação.

3.1.2. O fornecimento será solicitado por meio de Ordens de Fornecimento específicas, emitidas pelo setor responsável, indicando a quantidade e o local de entrega/retirada de cada item.

3.1.3. A adoção do parcelamento justifica-se pela otimização logística, evitando o acúmulo desnecessário de estoque (no caso dos materiais de consumo) e garantindo que a entrega dos equipamentos permanentes (como freezers e seladoras) ocorra conforme a estruturação física das unidades do PAA esteja pronta para recebê-los.

#### 3.2. Do Critério de Julgamento:

3.2.1. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido no Art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.2. A escolha deste critério visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo a ampla competitividade e a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado.

3.2.3. A adjudicação será feita por item, permitindo que a Administração selecione a proposta de menor valor para cada produto especificado neste Termo de Referência.

### 4. SUSTENTABILIDADE

**4.1. Eficiência Energética e Ambiental:** Os equipamentos eletroeletrônicos (como freezers e seladoras) deverão possuir, preferencialmente, o Selo Procel de Economia de Energia ou classificação energética "A" do INMETRO, visando o menor consumo de energia elétrica e a redução de custos operacionais para a Administração Pública.

**4.2. Descarte e Logística Reversa:** A contratada deverá observar as normas relativas ao descarte adequado de embalagens e resíduos gerados durante a entrega e instalação dos equipamentos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), priorizando a destinação para reciclagem sempre que possível.

**4.3. Eficiência Técnica:** A sustentabilidade técnica do objeto será garantida através da aquisição de materiais que possuam assistência técnica acessível e disponibilidade de peças de reposição no mercado nacional.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE**

Secretaria Municipal de Expansão Econômica, Meio Ambiente e Agropecuária

**5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS BENS E METODOLOGIA DE DEFINIÇÃO DE QUANTITATIVOS**

**5.1. Especificação Detalhada e Estimativa de Preços:**

Item	Descrição	Unidade de medida	Estimativa de quantidade a ser contratada	Valor médio unitário (R\$)	Valor médio Total
1	Freezer Horizontal 500L: Duas tampas, dreno frontal, classificação energética "A", termostato ajustável, 220v.	Unid.	2	R\$ 3.690,26	R\$ 7.380,52
2	Seladora de Pedal (40cm): Para sacos plásticos, aquecimento instantâneo, bivolt	Unid.	2	R\$ 718,52	R\$ 1.437,04
3	Caixa Plástica Organizadora (Hortifruti): Vazada, empilhável, material PEAD, cap. aprox. Entre 50L e 52L;	Unid.	50	R\$ 51,52	R\$ 2.576,00
4	Balde Plástico com Alça (20L): Material reforçado, para uso alimentício.	Unid.	20	R\$ 12,95	R\$ 259,00
5	Sacola plástica reforçada (tipo camiseta), produzida em Polietileno de Alta Densidade (PEAD), com dimensões de 80 cm x 100 cm e espessura mínima de 0,060 mm (60 micras). O material deve apresentar alta resistência mecânica, com capacidade de carga comprovada entre 15 kg e 20 kg sem rupturas ou deformações excessivas, atendendo aos requisitos de qualidade da NBR 14937. O fornecimento deve ser realizado em pacotes de 100 unidades.	Pct.	10	R\$ 63,47	R\$ 634,70
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO.....</b>					<b>R\$ 12.287,26</b>

**FONTE:**



 Extrato de fontes utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

**Fontes utilizadas nesta cotação:**

1 - Bolsa Brasileira de Mercadorias www.bbmnetlicitacoes.com.br	Data: 03/03/2026 15:58:26 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
2 - Câmara Municipal de Santo Antônio do Sudoeste/PR transparencia.pmsas.pr.gov.br/transparencia/licitacoes	Data: 03/03/2026 16:00:14 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
3 - Compras.gov.br www.gov.br/compras/pt-br	Data: 03/03/2026 15:56:55 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
4 - Portal de Compras Publicas www.portaldecompraspublicas.com.br	Data: 03/03/2026 15:59:21 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
5 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 03/03/2026 15:56:53 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
6 - Prefeitura Municipal de Guararapes/SP 138.97.36.146:8079/transparencia/	Data: 03/03/2026 16:00:35 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
7 - Prefeitura Municipal de Ivaí/PR sistemas.ivaí.pr.gov.br:7020/transparencia/licitacoes	Data: 03/03/2026 15:58:25 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>



Relatório gerado no dia 17/03/2026 09:31:03 (IP: 177.223.160.141)  
Código Validação: UISEoCLD184cIBvPB8a6v3R2RubDahZF0BXjWvOuj3QqHU8nPm6WA%3dHk3d  
<https://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=UISEoCLD184cIBvPB8a6v3R2RubDahZF0BXjWvOuj3QqHU8nPm6WA%253d%253d>

13 / 13

## 5.2. Metodologia de Definição de Quantitativos:

5.2.1. A definição das quantidades foi estabelecida pela Secretaria Requisitante com base no histórico de distribuição do PAA e na projeção de crescimento do número de produtores cadastrados para o próximo ciclo.

5.2.2. A estimativa contempla o estoque mínimo necessário para operação e a reposição de itens de consumo (sacos e caixas) que sofrem desgaste natural.

5.2.3. Conforme a estratégia da gestão, o fornecimento será solicitado sob demanda, permitindo que a Administração adquira apenas o quantitativo estritamente necessário para cada fase do cronograma do PAA, evitando desperdícios e otimizando o espaço de armazenamento da Secretaria.

## 6. DETALHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

### 6.1. Do Prazo e Local de Entrega:



6.1.1. O prazo de entrega de cada lote de materiais será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria.

6.1.2. Os bens deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Expansão Econômica, Meio Ambiente e Agropecuária, situada em Mutuípe/BA, ou em outro local indicado pela Administração dentro do limite do município, em horário de expediente (08h às 13h). 6.1.3. A critério da Administração, alguns itens poderão ser retirados diretamente no estabelecimento do fornecedor, caso este se localize no município de Mutuípe/BA, mediante prévio agendamento.

## **6.2. Das Condições de Entrega:**

6.2.1. Os equipamentos (freezers e seladoras) deverão ser entregues em suas embalagens originais, acompanhados de manual de instruções em português e termo de garantia do fabricante.

6.2.2. Os materiais de consumo (sacos, caixas e baldes) devem estar limpos, sem deformidades e prontos para uso imediato em ambiente alimentício.

6.2.3. A entrega dos bens deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal, contendo a descrição detalhada dos itens, quantidades e valores, em total conformidade com a Ordem de Fornecimento.

## **6.3. Do Prazo de Vigência:**

6.3.1. A vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato ou documento equivalente (Nota de Empenho), podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021, caso haja interesse da Administração e saldo remanescente.

## **6.4. Da Assistência Técnica e Garantia:**

6.4.1. O fornecedor deverá garantir o objeto contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses** para os itens permanentes (equipamentos), ou conforme prazo superior oferecido pelo fabricante.

6.4.2. Durante o prazo de garantia, o fornecedor deverá providenciar a substituição do produto defeituoso ou o reparo técnico sem qualquer custo adicional para o Município.

## **6.5. Da Metodologia de Cálculo:**

O valor estimado da contratação foi obtido através da **Média Aritmética simples** dos preços coletados em pesquisa de mercado, conforme preceitua o Art. 23, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021. Foram consultados fornecedores do ramo, bem como bases de dados de contratações similares em portais públicos (Painel de Preços e PNCP).

**6.6. Referência de Preços:** Os custos unitários médios que compõem o valor global de **R\$ 12.287,26 (Doze mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos)** foram consolidados no Relatório de Cotação datado de 03/03/2026, integrando este Termo de Referência como anexo.

## **6.7. Composição do Valor Estimado:**

Para o cálculo do quantitativo e do valor total, considerou-se:

- **Equipamentos Permanentes:** Preço médio unitário multiplicado pela quantidade necessária para a estrutura inicial do PAA (Freezers e Seladoras).
- **Materiais de Consumo:** Estimativa de consumo para o período de vigência, baseada no fluxo de produtores e volume de alimentos previstos para o programa em Mutuípe/BA.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**7.1.** A solução consiste na aquisição de materiais permanentes e de consumo destinados à estruturação logística e operacional do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA). A solução abrange o fornecimento de equipamentos de pesagem, conservação e manuseio, visando garantir a segurança alimentar e a integridade dos produtos da agricultura familiar no Município de Mutuípe/BA.



## 7.2. A execução da solução dar-se-á através das seguintes etapas:

- **Fornecimento sob Demanda:** Entrega dos equipamentos e materiais conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pela Secretaria, respeitando os prazos e quantitativos solicitados.
- **Conformidade Técnica e Certificação:** Entrega de itens que atendam rigorosamente às normas de segurança e precisão, selo PROCEL/Inmetro para equipamentos de refrigeração.
- **Garantia e Suporte:** Cobertura contra defeitos de fabricação e assistência técnica para os bens permanentes (freezer, seladoras) pelo período mínimo de 12 meses, assegurando a continuidade do serviço público.
- **Logística de Distribuição:** Acondicionamento adequado dos materiais de consumo (sacos e caixas) para garantir que cheguem ao destino prontos para uso em ambiente de manipulação de alimentos.

7.3. Toda a solução deverá ser executada em observância às normas sanitárias vigentes e aos padrões de qualidade de mercado, garantindo que o Município disponha de ferramentas eficientes para o recebimento, armazenamento e distribuição de alimentos às famílias beneficiárias.

7.4. A solução é considerada integral, devendo o fornecedor assegurar que os equipamentos permanentes sejam entregues em perfeito estado de funcionamento, acompanhados de seus acessórios e manuais, não sendo aceita a entrega de itens incompletos ou que apresentem avarias.

## 8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para garantir o atendimento pleno às necessidades identificadas e assegurar a adequada execução contratual, a presente contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

### 8.2. Requisitos de Habilitação Técnica:

**Comprovação de Aptidão:** A contratada deverá comprovar que já realizou fornecimentos de objetos similares (materiais permanentes e/ou de consumo) através de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**Garantia de Origem:** Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, em suas embalagens originais e com procedência legal comprovada via Nota Fiscal.

### 8.3. Requisitos de Qualidade e Prazos:

**Padrão de Qualidade:** Os equipamentos permanentes (freezer e seladoras) deverão possuir certificação de segurança e eficiência energética (Selo Procel/Inmetro classificação "A").

**Prazo de Entrega:** Conforme definido no item 6.1.1, cada lote solicitado deverá ser entregue em no máximo **05 (cinco) dias úteis**, para não interromper as atividades de recebimento de alimentos do PAA.

**Substituição de Itens:** A contratada obriga-se a substituir, no prazo de **48 horas**, qualquer material que apresente defeito, avaria de transporte ou que esteja em desacordo com a especificação técnica solicitada.

### 8.4. Requisitos de Conformidade Legal:

**Regularidade Fiscal:** A empresa deverá manter, durante toda a execução do contrato (12 meses), todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta, especialmente as certidões de regularidade com o FGTS, Tributos Federais e Trabalhistas.

**Responsabilidade Ambiental:** O descarte de embalagens, paletes e plásticos resultantes da entrega dos equipamentos deve ser realizado de forma ambientalmente adequada, seguindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

**Segurança Sanitária:** Os materiais de consumo (caixas, baldes e sacos) devem ser fabricados com materiais atóxicos e resistentes, adequados para o contato direto com alimentos, conforme normas da ANVISA.

## 9. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução do objeto da presente contratação ocorrerá conforme as seguintes etapas, com vistas a assegurar o atendimento eficiente e integral às necessidades da Administração Pública e o suporte adequado ao PAA:

**9.1.1. Etapa de Solicitação e Ordem de Fornecimento:** A Secretaria Municipal de Expansão Econômica, Meio Ambiente e Agropecuária emitirá, conforme a necessidade operacional, a **Ordem de Fornecimento (OF)**, especificando os itens e as



quantidades a serem entregues ou retirados. A contagem do prazo de entrega inicia-se no primeiro dia útil após o recebimento da OF pela contratada.

**9.1.2. Etapa de Entrega e Conferência Técnica:** A contratada deverá realizar a entrega dos materiais no local indicado ou disponibilizá-los para retirada, conforme pactuado. No ato da entrega, a equipe técnica da Secretaria realizará a conferência visual e técnica, verificando:

- Integridade física das embalagens e dos produtos;
- Presença de manuais, termos de garantia e selos do **INMETRO ou órgãos acreditados / equivalentes**;
- Conformidade das especificações com a proposta vencedora;
- Os baldes e sacolas plásticas, em conformidade com a descrição 'para uso alimentício' do objeto, deverão ser fabricados obrigatoriamente em matéria-prima virgem (polietileno ou polipropileno), sendo vedado o uso de material reciclado ou regenerado, de modo a garantir a ausência de contaminantes químicos, conforme normas da ANVISA.

**9.1.3. Etapa de Recebimento e Validação:**

O recebimento dar-se-á em duas fases:

- **Provisório:** No ato da entrega, para posterior exame detalhado;
- **Definitivo:** Em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, após a confirmação do pleno funcionamento dos equipamentos e da qualidade dos materiais de consumo. A validação final será formalizada pelo atesto do Fiscal de Contrato na respectiva Nota Fiscal.

9.2. A contratada deverá manter canal de comunicação direto (e-mail ou telefone) com a Secretaria requisitante para reportar eventuais faltas de estoque ou necessidade de substituição de modelos por equivalentes superiores, visando não prejudicar o cronograma de distribuição de alimentos do PAA.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

10.1. **Vigência:** O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato ou retirada da Nota de Empenho, visando permitir o fornecimento parcelado conforme a necessidade da Secretaria.

10.2. **Prazo de Entrega por Lote:** A contratada deverá entregar os itens de cada remessa solicitada no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

10.3. **Despesas Adicionais:** Todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo frete (CIF), carga e descarga, embalagens, seguros, impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, correrão por conta exclusiva da Contratada, sem qualquer ônus adicional ao Município.

10.4. **Substituição e Correção:** O item recusado pela Contratante, por estar em desconformidade com as especificações técnicas, avarias ou ausência de selos obrigatórios, deverá ser substituído no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação, sem custos adicionais para a Administração.

10.5. **Qualidade dos Materiais:** Não serão admitidos, para fins de recebimento, materiais que apresentem sinais de uso, oxidação, embalagens violadas ou que não atendam às normas técnicas brasileiras (ABNT/INMETRO/ANVISA) citadas nas especificações deste Termo.

10.6. O fornecimento deverá estar em estrita conformidade com a Nota de Empenho e com as obrigações pactuadas no ato da contratação direta.

10.7. **Do Recebimento:** O recebimento dos bens observará o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, seguindo o rito:



- **10.7.1. Provisoriamente:** No ato da entrega, pelo servidor responsável, para posterior verificação da conformidade das especificações técnicas e integridade dos equipamentos;
- **10.7.2. Prazo de Conferência:** A Contratante terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para verificar a funcionalidade dos equipamentos (testes de ligação de freezer, seladoras) e a conformidade dos materiais de consumo;
- **10.7.3. Definitivamente:** Após o prazo de conferência, o Fiscal do Contrato atestará a Nota Fiscal, confirmando que os bens atendem plenamente às condições previstas;
- **10.7.4. Faturamento:** No ato do faturamento, a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal detalhada acompanhada das Certidões de Regularidade (FGTS, INSS, Trabalhista e Tributos Municipais) atualizadas.

## 11. DAS SANÇÕES

11.1. O fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas a seguir, cometidas durante o procedimento de dispensa ou na execução do ajuste, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Comete infração administrativa o fornecedor que, com dolo ou culpa:

11.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento solicitado pelo Agente de Contratação/Setor de Compras (art. 155, IV);

11.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V), em especial quando:

- a) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta ou planilha de custos quando exigível;
- b) Apresentar proposta em desacordo com as especificações técnicas deste Termo.

11.2.3. Não celebrar o contrato ou não aceitar/retirar a Nota de Empenho, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI);

11.2.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto, sem motivo justificado (art. 155, II);

11.2.5. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o processo (art. 155, VIII);

11.2.6. Fraudar a contratação (art. 155, IX);

11.2.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X);

11.2.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação (art. 155, XI).

11.3. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. **Sanção de Multa Compensatória:** A multa será aplicada nos seguintes percentuais, calculados sobre o valor total estimado da contratação:

Infração (Subitens)	Percentual da Multa
11.2.1 e 11.2.2	De 0,5% a 2%
11.2.3 e 11.2.4	De 2% a 10%
11.2.5 a 11.2.8	De 10% a 30%

11.4.1. As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados de sua notificação oficial, podendo ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente em favor da contratada no Município.

11.5. **Sanção de Impedimento de Licitar e Contratar:** Será aplicada em decorrência das infrações nos itens 11.2.1, 11.2.2, 11.2.3 e 11.2.4, impedindo o responsável de licitar e contratar com o Município de Mutuípe/BA por até 03 (três) anos.

11.6. **Sanção de Declaração de Inidoneidade:** Será aplicada em decorrência das infrações nos itens 11.2.5 a 11.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, abrangendo toda a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federados.

11.7. A aplicação de qualquer penalidade será realizada mediante processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, conforme o rito estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentações municipais vigentes.

## 12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE

12.1. O fornecedor será selecionado por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no **Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.



12.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica-financeira e qualificação técnica são as compatíveis com a natureza do objeto (fornecimento de bens).

12.3. Previamente à habilitação, a Administração verificará a existência de sanções que impeçam a contratação mediante consulta ao CEIS e CNEP.

**12.11. Para fins de contratação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos de habilitação:**

**12.11.1. Habilitação Jurídica:** RG, Contrato Social/Estatuto, CCMEI para MEI;

**12.11.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:** CPF/CNPJ, Certidão Conjunta Federal/INSS, FGTS, CNDT, Certidões Estaduais e Municipais;

**12.11.3. Da Qualificação Técnica:**

**a) Atestado de Capacidade Técnica:** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante realizou, de maneira satisfatória, o fornecimento de equipamentos permanentes e/ou materiais de consumo similares aos deste Termo de Referência.

**b) Certificações Obrigatórias:** Apresentação de catálogo, termo de garantia ou declaração do fabricante assegurando que os equipamentos de refrigeração possuem selo de eficiência energética **PROCEL/INMETRO**.

**12.11.4. Habilitação Econômico-Financeira:**

**a) Certidão Negativa de Falência:** Expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação.

**b) Simplificação:** Fica dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial e índices de liquidez, por se tratar de contratação direta de baixa materialidade financeira, nos termos do Decreto Municipal nº 036/2023.

**12.11.5. Documentos Complementares:**

a) Declaração de enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006 (ME/EPP);

b) Declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII da CF (Trabalho Infantil);

c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

d) Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público do órgão contratante.

## 13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, especialmente designado nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021. Este deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos bens e determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vício oculto nos equipamentos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do ajuste, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para fins de fiscalização efetiva desta contratação, o fiscal deverá:

- Conferir a conformidade dos itens entregues (freezer, seladoras e insumos) com as especificações técnicas detalhadas no item 5 deste Termo;
- Verificar a presença obrigatória do selo do INMETRO
- Validar o funcionamento básico dos equipamentos eletroeletrônicos (testes de liga/desliga e refrigeração) antes do recebimento definitivo;
- Monitorar o cumprimento do prazo de entrega de 05 (cinco) dias úteis por lote, contados a partir de cada Ordem de Fornecimento emitida;



- Atestar as Notas Fiscais somente após a verificação da regularidade fiscal da empresa e da entrega satisfatória do objeto.

13.5. Fica designada como fiscal titular deste contrato a servidora **Claudia Teixeira de Jesus**, conforme indicação contida no Documento de Formalização da Demanda (DFD).

#### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Além das obrigações já descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratada:

- Assegurar a boa qualidade, procedência e funcionalidade de todos os equipamentos e materiais fornecidos;
- Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de vícios de fabricação ou erros na entrega dos bens;
- Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;
- Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação direta;
- Fornecer equipamentos lacrados;
- Realizar as entregas de forma planejada e programada, respeitando rigorosamente o prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento de cada Ordem de Fornecimento;
- Garantir que os equipamentos de refrigeração (freezer) atendam aos padrões de eficiência energética (Selo Procel/Inmetro Classe A);
- Reparar ou substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, qualquer item que apresente defeito, avaria de transporte ou que estejam em desacordo com as especificações técnicas;
- Providenciar a entrega dos bens em embalagens adequadas, que garantam a integridade dos produtos contra impactos e umidade durante o transporte e descarga;
- Prestar esclarecimentos imediatos à Secretaria Requisitante sobre qualquer eventual falta de estoque de itens de consumo (sacos/caixas), propondo substituição por material de qualidade igual ou superior, mediante aprovação;
- Entregar, junto com os equipamentos permanentes, os respectivos Manuais de Instrução em português e os Termos de Garantia de fábrica;
- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta contratação, bem como pelo frete e descarga dos materiais no local indicado.

#### 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Além das obrigações já descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratante:

- Verificar e aceitar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela contratada, recusando-as quando inexatas ou em desacordo com o material efetivamente entregue, ficando, nestes casos, o prazo de pagamento suspenso até a devida regularização;
- Notificar por escrito à contratada sobre a aplicação de quaisquer sanções ou multas previstas neste Termo de Referência, garantindo sempre o direito à prévia defesa;
- Atestar o recebimento dos equipamentos e materiais efetivamente entregues, após a devida conferência técnica e funcional realizada pela fiscalização;
- Indicar, formalmente, o gestor e o fiscal para acompanhamento e fiscalização da execução contratual, conforme designado no item 13 deste Termo;
- Exercer a fiscalização rigorosa do fornecimento, verificando se os bens (freezer, seladoras e insumos) cumprem as especificações técnicas, selos obrigatórios (INMETRO/PROCEL) e padrões de qualidade exigidos;
- Emitir as AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO (AF) de forma clara, indicando os itens, quantidades e o local para entrega ou retirada, respeitando o cronograma de necessidades do PAA;
- Prestar à Contratada todas as informações necessárias para a entrega dos materiais, incluindo horários de funcionamento e contatos dos responsáveis pelo recebimento na Secretaria;
- Aplicar à contratada as penalidades cabíveis após a constatação de irregularidades na entrega ou falhas técnicas nos equipamentos, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- Divulgar e manter à disposição do público o ato que autoriza a contratação direta no sítio eletrônico oficial (PNCP/Portal da Transparência), conforme determina o art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021;
- Assegurar o livre acesso dos entregadores da contratada aos locais de entrega, bem como disponibilizar pessoal para o acompanhamento da descarga e conferência imediata dos volumes.

#### 16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

16.1. A avaliação da execução do objeto se dará através do disposto a seguir:



**16.1.1.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**16.1.1.1.** não entregar os materiais e equipamentos nos prazos e quantidades acordados;

**16.1.1.2.** Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas (tais como entrega de equipamentos com avarias, sem manuais e a devida Certificação do INMETRO/IPEM); ou

**16.1.1.3.** deixar de utilizar materiais e recursos exigidos para a entrega (como transporte adequado), ou entregá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**Do recebimento 16.2.** Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias**, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado ou ateste na nota fiscal, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021).

**16.3.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega dos bens a que se referem a parcela a ser paga.

**16.4.** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**16.5.** O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

**16.6.** O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

**16.7.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada entrega, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e a conformidade dos equipamentos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**16.7.1.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

**16.7.2.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução (como equipamentos com defeito), cabendo à fiscalização não atestar a medição até que sejam sanadas todas as pendências.

**16.7.3.** A fiscalização não efetuará o ateste da medição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021).

**16.7.4.** O recebimento provisório também ficará sujeito à entrega dos respectivos Manuais de Instrução e Termos de Garantia dos equipamentos permanentes.

**16.7.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**16.8.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**16.9.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, após a verificação da qualidade e funcionalidade dos equipamentos entregues e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

**16.9.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

**16.9.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação, solicitar à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

**16.9.3.** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues;

**16.9.4.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;



**16.9.5.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

**16.10.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

**16.11.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**16.12.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ética pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação 16.13.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da IN SEGES/ME nº 77/2022.

**16.14.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, por se tratar de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapassa o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

**16.15.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos essenciais:

- 16.15.1. o prazo de validade;
- 16.15.2. a data da emissão;
- 16.15.3. os dados do contrato/empenho e do órgão contratante;
- 16.15.4. o período respectivo de fornecimento;
- 16.15.5. o valor a pagar; e
- 16.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias.

**16.16.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie o saneamento, reiniciando-se o prazo após a regularização.

**16.17.** A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (FGTS, INSS, Trabalhista e Tributos), constatada por consulta on-line ou documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**16.18.** A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação; b) identificar possível razão que impeça a contratação (CEIS/CNEP).

**16.19.** Constatando-se irregularidade do contratado, este será notificado para regularizar sua situação em **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de rescisão.

**16.20.** Não havendo regularização, o contratante comunicará aos órgãos de fiscalização sobre a inadimplência para os fins cabíveis.

**16.21.** Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas para a rescisão contratual, assegurada a ampla defesa.

**16.22.** Havendo a efetiva entrega do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão, caso não haja regularização.

**Prazo de pagamento 16.23.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **dez dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

**16.24.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice **IPCA**.

**Forma de pagamento 16.25.** O pagamento será realizado através de ordem bancária em conta de titularidade da contratada.

**16.26.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

**16.27.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação.

**16.27.1.** Serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente, independentemente do que conste na proposta.



16.28. O contratado optante pelo **Simplex Nacional** não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos abrangidos por aquele regime, desde que apresente a devida comprovação oficial.

## 17. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail ou aplicativo de mensagens oficial) para esse fim.

17.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente em casos de substituição de equipamentos defeituosos.

17.5. Após a retirada da Nota de Empenho, a Administração poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização e alinhamento do cronograma de entregas parceladas.

### Do Preposto

17.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento, indicando os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

17.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição da Contratante durante todo o período de vigência da contratação.

### Do Fiscal Técnico (Conferência dos Equipamentos)

17.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a entrega dos bens, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas (marcas, modelos, selos INMETRO), de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

17.11. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências (ex: atrasos na entrega ou equipamentos entregues com avarias), descrevendo o que for necessário para a regularização.

17.12. Identificada qualquer irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção imediata, determinando prazo para a substituição do produto.

### Do Fiscal Administrativo (Documentação e Habilitação)

17.16. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada (certidões negativas), acompanhará o empenho, o pagamento e a formalização de eventuais apostilamentos.

17.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### Do Gestor do Contrato (Coordenação Geral)

17.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço (ou fornecimento), do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

17.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

17.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).



**17.21.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**17.22.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

**17.23.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

**17.24.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **18. DA VIGÊNCIA**

**18.1.** O contrato (ou instrumento equivalente, como a Nota de Empenho) terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura ou recebimento do empenho.

**18.2.** A vigência estipulada no item anterior visa garantir o suporte logístico contínuo ao Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) em Mutuípe/BA, permitindo que o fornecimento dos materiais de consumo e a garantia dos equipamentos permanentes cubram todo o ciclo operacional do programa.

**18.3.** Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o período inicial de 12 (doze) meses. Caso haja prorrogação do contrato nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, os preços poderão ser reajustados mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado nos últimos 12 meses, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro.

**18.4.** Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência, devendo a empresa contratada ser a responsável direta pela entrega e pela garantia técnica dos produtos fornecidos.

## **19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**19.1.** O órgão requisitante e responsável pela gestão desta contratação é a Secretaria Municipal de Expansão Econômica, Meio Ambiente e Agropecuária.

**19.2.** A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Serviços Públicos atuará como órgão colaborador, fornecendo o apoio administrativo e logístico necessário para o recebimento, conferência e armazenamento inicial dos equipamentos e materiais de consumo destinados à estruturação do PAA.

**19.3.** Não se aplica ao presente objeto o Sistema de Registro de Preços, tratando-se de contratação direta (Dispensa de Licitação) para a aquisição imediata e parcelada dos bens especificados, conforme demanda identificada para a execução do Programa de Aquisição de Alimentos no município.

## **20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**20.1.** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>UNIDADE</b>	1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EXPANSÃO ECONÔMICA, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
<b>ATIVIDADE</b>	20.122.0013.2.015 - GESTÃO DAS AÇÕES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EXPANSÃO ECONÔMICA, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	3.3.90.30.00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
<b>FONTE</b>	1.500.0000



20.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 21. DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

21.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa direta com fornecedores e consulta a bancos de preços, conforme determina o artigo 23, §1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, buscando garantir a adequação dos valores ao mercado atual, observando os princípios da economicidade, razoabilidade e transparência.

21.2. Dada a natureza do objeto (aquisição de equipamentos permanentes e materiais de consumo para estruturação do PAA), a Administração optou pela obtenção de orçamentos junto a empresas do ramo do comércio varejista e atacadista de eletrodomésticos e suprimentos, cujas especificações são compatíveis com aquelas definidas neste Termo de Referência.

21.3. A Administração optou por não manter sigilo sobre os valores estimados, considerando que a divulgação favorece a competitividade e atende ao princípio da publicidade, uma vez que não há risco à isonomia ou prejuízo à contratação direta.

21.4. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 12.287,26 (Doze mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos)**, conforme consolidado na tabela de quantitativos e preços constante no item 6 deste documento.

21.5. **Memória de Cálculo:** A memória de cálculo baseou-se nos seguintes critérios:

- **Pesquisa de Mercado:** Consulta ao Painel de Preços Federal;
- **Parâmetro de Preço:** Utilização do **menor preço obtido** (ou média, conforme decidido pelo setor de compras), resultando no valor global de referência de **R\$ 12.287,26**, garantindo que o preço estimado esteja em estrita conformidade com os valores praticados no mercado.

21.6. **Documentos de Suporte:**

- Relatório de Pesquisa de Preços e/ou consultas ao Painel de Preços;

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O Município de Mutuípe/BA reserva-se o direito de impugnar os bens entregues ou recusar o recebimento definitivo, caso estes não estejam em estrita conformidade com as especificações técnicas, marcas ofertadas ou exigências de certificação (INMETRO/PROCEL) contidas neste Termo de Referência.

22.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de Direito Administrativo e legislação municipal vigente.

22.3. Fica eleito o foro da Comarca de Mutuípe/BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas decorrentes do presente ajuste, por mais privilegiado que outro possa ser.

**Mutuípe/BA, 20 de Março de 2026.**

**KLEBERSON DE JESUS ANDRADE**  
**MATRÍCULA 2226**

Aprovo este Termo de Referência.  
Mutuípe/Ba, 20 de Março de 2026.

**Gilvan Sousa Santos**  
Secretário Municipal de Expansão Econômica, Meio  
Ambiente e Agropecuária  
**Decreto nº 07/2025**



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

Secretaria Municipal de Expansão Econômica, Meio Ambiente e Agropecuária

ANEXO II  
PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

Ao Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Mutuípe/BA – Bahia

Referência: Dispensa N° 018/2026

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/CEL:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:	
E-MAIL		
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCÁRIOS:		
OBJETO: <i>Aquisição de equipamentos e materiais permanentes e de consumo, destinado ao suporte, logística e aprimoramento das atividades do programa de aquisição de alimento (PAA), visando garantir a qualidade e eficiência na execução do serviço no âmbito da Secretaria Municipal de Expansão Econômica, meio Ambiente e Agropecuária.</i>		

ITEM	Quantidade	Und	DESCRIÇÃO

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta dispensa de licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal 14.133/2021, demais legislação aplicável e às cláusulas e condições constantes do Termo de Referência da Dispensa n° xxx/2026

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
LOCAL

DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

**Observações:**

1) A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.



ANEXO III  
DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao

Agente de Contratação/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Mutuípe/BA - Bahia

Ref. Dispensa nº 018/2026

Prezados Senhor,

A signatária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA QUE:**

- De acordo com o disposto no art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim ( )                      Não ( )

Que cumpre, plenamente, todos os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

- Igualmente, declara que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados na dispensa de licitação referenciada.
- Declara também que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à dispensa de licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas na dispensa de licitação e seus anexos.
- Que se enquadra no Art. 34 d Lei 11.488/2007 e atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º (microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa):

Sim ( )                      Não ( )

Declara, sob pena de inabilitação, que conhece os locais e as condições de entrega das mercadorias:

Sim ( )                      Não ( )

a) Que a proposta econômica apresentada pela nossa empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

b) Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local da entrega da mercadoria é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, **ATESTO**, sob pena de inabilitação, que conhecemos o local e as condições preestabelecidas, especialmente quanto ao custo com a entrega e transporte, que será adotado a modalidade CIF (*o remetente é o tomador do serviço de transporte, ou seja, o responsável pelo transporte da mercadoria desde a coleta até a entrega ao destinatário, assim como pela contratação da transportadora e pelos pagamentos de frete e de seguro*).

c) Que a proposta apresentada para participar do **Dispensa nº 018/2026** foi elaborada de maneira independente pela empresa (dados da empresa), e o conteúdo da proposta não foi e nem será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Dispensa nº 018/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

Secretaria Municipal de Expansão Econômica, Meio Ambiente e Agropecuária

---

- d) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato na **Dispensa nº 018/2026**, quanto a participar ou não da referida dispensa de licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Dispensa nº 018/2026**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Prefeitura Municipal de Mutuípe/BA**, antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que a empresa não possui no seu quadro societário pessoas que tenham vínculo de forma direta ou indireta com a **Prefeitura Municipal de Mutuípe/BA - Bahia**, a exemplo de cargo de confiança (cargo comissionado), contrato temporário de prestação de serviços ou servidor efetivo; e
- g) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- h) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório **Dispensa nº 018/2026**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- i) Que tem pleno conhecimento de todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa de licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para o fornecimento a que se refere o **Dispensa nº 018/2026**.
- j) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
- k) Que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas;
- l) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser esta fiel expressão da verdade, assino a presente declaração, ciente de que a falsidade das informações acima está sujeita às penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal, como também implicará na desclassificação do presente certame.

(Município sede da empresa), \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Nome legível/Carimbo e Assinatura Autorizada da empresa

(Cargo/Função)

Doc. de Identidade nº. \_\_\_\_\_

CPF nº. \_\_\_\_\_



ANEXO IV

**MINUTA DE CONTRATO**

Nº.: XXX/XXXX

***AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES E DE CONSUMO, DESTINADO AO SUPORTE, LOGÍSTICSS E APRIMORAMENTOS DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA), VISANDO GARANTIR A QUALIDADE E EFICIÊNCIA NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EXPANSÃO ECONÔMICA, MEIO AMBIENTE E AGRAPECUÁRIA E A EMPRESA XXXXXXXXX.***

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**CONTRATANTE:** De um lado, na qualidade de **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE MUTUÍPE/BA - PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/0001-XX, com sede na Praça XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Centro, Mutuípe/BA – Ba, CEP XXXXXXXX, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE MUTUÍPE/BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº xx.xxx.xxx/000x-xx, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sxx – Centro, Mutuípe/BA, CEP 44.540-000, neste ato representado por seu Secretário a Sr xxxxxxxxxxxxxxxxXXXXXXXXXXXX, podendo ambos ser encontrados na sede do município no endereço supra citado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** Do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ. XXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual nº. XXXXXXX, Inscrição Municipal nº. XXXXXXX, com sede na XXXXXXX, CEP XXXXXXX, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXX**, Cédula de Identidade nº. XXXXXXXXXXXX, CPF (MF) nº. XXXXXXXXXXXXXXX, podendo também ser encontrada no endereço supracitado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

***Cláusula Prévía: Fundamentação***

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através da **Dispensa nº 018/2026** e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de [...], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** A presente contratação tem como objeto dar amparo legal para que o contratante adquira junto a contratada: ***Aquisição de equipamentos e materiais permanentes e de consumo, destinado ao suporte, logística e aprimoramento das atividade do programa de aquisição de alimento (PAA), visando garantir a qualidade e eficiência na execução do serviço no âmbito da Secretaria Municipal de Expansão Econômica, meio Ambiente e Agropecuária***, conforme Proposta Comercial de Preços apresentadas pela mesma em Processo de contratação direta por **Dispensa nº 018/2026**, que juntamente com o Termo de Referência se constituem em parte integrante e indissolúvel deste contrato, independente de transcrição.



## PARÁGRAFO ÚNICO: DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente solicitação de contratação a necessidade premente de aquisição de materiais permanentes (freezers horizontais, seladoras de embalagens e caixas plásticas) e materiais de consumo (balde e sacolas reforçadas), visando estruturar a logística operacional do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) no município de Mutuípe/BA

A importância estratégica desta aquisição fundamenta-se em três pilares centrais:

- **Segurança Alimentar e Cadeia de Frio:** A inclusão de um freezer de alta capacidade e caixas organizadoras em PEAD (material virgem) garante a manutenção da cadeia de frio e o armazenamento higiênico. Tais itens são essenciais para evitar o desperdício de alimentos perecíveis, garantindo que as entidades socioassistenciais recebam produtos com integridade nutricional e sanitária preservada.
- **Padronização e Conformidade Sanitária:** A aquisição de seladoras (manual e de pedal), permitirá o fracionamento e o acondicionamento adequado dos alimentos. Esse processo é vital para evitar a contaminação cruzada durante o transporte e garantir que a distribuição final ocorra de forma organizada, segura e em estrita conformidade com as normas da Vigilância Sanitária.

A ausência desses materiais compromete a sanidade dos produtos e a logística de distribuição, impactando negativamente as famílias em situação de vulnerabilidade.

Ademais, os itens permanentes passarão a integrar o patrimônio municipal, servindo de suporte contínuo para as futuras etapas do programa, enquanto os materiais de consumo garantem a fluidez das operações diárias de recebimento e entrega.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente termo terá o seu início a partir da data de sua assinatura, dia **XX/XX/XXXX** e terá seu fim no dia **XX/XX/XXXX**, ou quando da expiração dos quantitativos acima referenciados, o que ocorrer primeiro, podendo ser alterado, prorrogado ou rescindido, nas formas da lei e se assim for conveniente para os interesses da administração.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 Além das cláusulas constantes no Termo de Referência, que continuam mantidas, o fornecimento será feito seguindo as seguintes recomendações:

**3.1.1.** O fornecimento dos materiais permanentes e de consumo ocorrerá de forma **integral** (entrega única de todos os itens), visando a imediata estruturação da base operacional do PAA, ressalvada a possibilidade de entrega parcelada caso haja conveniência administrativa devidamente justificada

**3.1.2.** A empresa contratada deverá realizar a entrega dos produtos em perfeitas condições de uso, observando as seguintes condições:

**3.1.3. Prazo de Entrega:** Os equipamentos e materiais deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento;

**3.1.4. Local de Entrega:** A entrega deverá ser efetuada na sede da Secretaria Municipal de Expansão Econômica, Meio Ambiente e Agropecuária (ou em local indicado pela Secretaria no ato da contratação), com descarga por conta da contratada;

**3.1.5. Garantia e Assistência:** Para os materiais permanentes (Itens 1, 2, 3, 9 e 10), a contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, acompanhada dos respectivos manuais em português e certificados de garantia;

**3.1.6. Recebimento e Conferência:** Os produtos serão conferidos no ato da entrega e somente serão aceitos se estiverem em estrita conformidade com as especificações técnicas descritas no DFD/Termo de Referência. O atesto da nota fiscal ficará a cargo da fiscal do contrato, a servidora Claudia Teixeira de Jesus;

**3.1.7.** Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, onde constem o número da respectiva Nota Fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura;



**3.1.8.** Quaisquer prazos inerentes à prática de atos por parte do município ou que não possam ser considerados como responsabilidade do Fornecedor detentor deste contrato, não serão considerados para efeito de contagem do prazo máximo para a entrega dos produtos

#### CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

**4.1.** A execução do objeto da presente contratação ocorrerá conforme as seguintes etapas, com vistas a assegurar o atendimento eficiente e integral às necessidades da Administração Pública e o suporte adequado ao PAA.

**4.2. . Etapa de Solicitação e Ordem de Fornecimento:** A Secretaria Municipal de Expansão Econômica, Meio Ambiente e Agropecuária emitirá, conforme a necessidade operacional, a **Ordem de Fornecimento (OF)**, especificando os itens e as quantidades a serem entregues ou retirados. A contagem do prazo de entrega inicia-se no primeiro dia útil após o recebimento da OF pela contratada;

**4.3. Etapa de Entrega e Conferência Técnica:** A contratada deverá realizar a entrega dos materiais no local indicado ou disponibilizá-los para retirada, conforme pactuado. No ato da entrega, a equipe técnica da Secretaria realizará a conferência visual e técnica, verificando:

**4.4.** Integridade física das embalagens e dos produtos.

**4.5.** Presença de manuais, termos de garantia e selos do **INMETRO ou órgãos acreditados / equivalentes**.

**4.6.** Conformidade das especificações com a proposta vencedora.

**4.7.** Os baldes e sacolas plásticas, em conformidade com a descrição 'para uso alimentício' do objeto, deverão ser fabricadas obrigatoriamente em matéria-prima virgem (polietileno ou polipropileno), sendo vedado o uso de material reciclado ou regenerado, de modo a garantir a ausência de contaminantes químicos, conforme normas da ANVISA.

**4.8 Etapa de Recebimento e Validação:**

**O recebimento dar-se-á em duas fases.**

- **4.8.1. Provisório: No ato da entrega, para posterior exame detalhado;**
- **Definitivo:** Em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, após a confirmação do pleno funcionamento dos equipamentos e da qualidade dos materiais de consumo. A validação final será formalizada pelo atesto do Fiscal de Contrato na respectiva Nota Fiscal.

**4.9. . A CONTRATADA** deverá manter canal de comunicação direto (e-mail ou telefone) com a Secretaria requisitante para reportar eventuais faltas de estoque ou necessidade de substituição de modelos por equivalentes superiores, visando não prejudicar o cronograma de distribuição de alimentos do PAA.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5. São de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATADA**, além das previstas no Termo de Referência, na Lei 14.133/2021 e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

**5.1.** Cumprir este Contrato com fidelidade e pontualidade;

**5.2.** Assegurar a boa qualidade, procedência e funcionalidade de todos os equipamentos e materiais fornecidos;

**5.3.** Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de vícios de fabricação ou erros na entrega dos bens;

**5.4.** Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;

**5.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação direta;

**5.6.** Fornecer equipamentos lacrados;

**5.7.** Realizar as entregas de forma planejada e programada, respeitando rigorosamente o prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento de cada Ordem de Fornecimento;

**5.8.** Garantir que os equipamentos de refrigeração (freezer) atendam aos padrões de eficiência energética (Selo Procel/Inmetro Classe A);

**5.9.** Reparar ou substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, qualquer item que apresente defeito, avaria de transporte ou que estejam em desacordo com as especificações técnicas;

**5.10.** Providenciar a entrega dos bens em embalagens adequadas, que garantam a integridade dos produtos contra impactos e umidade durante o transporte e descarga;



- 5.11. Prestar esclarecimentos imediatos à Secretaria Requisitante sobre qualquer eventual falta de estoque de itens de consumo (sacos/caixas), propondo substituição por material de qualidade igual ou superior, mediante aprovação;
- 5.12. Entregar, junto com os equipamentos permanentes, os respectivos Manuais de Instrução em português e os Termos de Garantia de fábrica;
- 5.13. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
- 5.14. Emitir documento fiscal no qual deverá constar, obrigatoriamente: o produto fornecido, quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total, para efeito de comprovação do preço cobrado, e conseqüente, elaboração da Nota Fiscal/Fatura.
- 5.15. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta contratação, bem como pelo frete e descarga dos materiais no local indicado.
- 5.16. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na dispensa de licitação.
- 5.17. A **CONTRATADA** arcará, única e exclusivamente, com todos e quaisquer tributos, bem como, licenças, alvarás e ônus de natureza Federal, Estadual e Municipal decorrentes da celebração deste Contrato.
- 5.18. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no seu Termo de referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas do **CONTRATANTE**;
- 5.19. Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos, sem a prévia autorização e anuência do **CONTRATANTE**;
- 5.20. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos licitados, reservando o **CONTRATANTE** o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 5.21. Fornecer os produtos atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência;
- 5.22. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento dos produtos que não atenda ao especificado;
- 5.23. Quando for o caso, comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 5.24. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. São de exclusiva conta e responsabilidade do **CONTRATANTE**, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:
- 6.2. Verificar e aceitar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela contratada, recusando-as quando inexatas ou em desacordo com o material efetivamente entregue, ficando, nestes casos, o prazo de pagamento suspenso até a devida regularização
- 6.3. Notificar por escrito à contratada sobre a aplicação de quaisquer sanções ou multas previstas neste Termo de Referência, garantindo sempre o direito à prévia defesa
- 6.4. Atestar o recebimento dos equipamentos e materiais efetivamente entregues, após a devida conferência técnica e funcional realizada pela fiscalização
- 6.5. Indicar, formalmente, o gestor e o fiscal para acompanhamento e fiscalização da execução contratual, conforme designado no item 13 do TR;
- 6.6. Exercer a fiscalização rigorosa do fornecimento, verificando se os bens (freezer, seladoras e insumos) cumprem as especificações técnicas, selos obrigatórios (INMETRO/PROCEL) e padrões de qualidade exigidos
- 6.7. Emitir as **AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO (AF)** de forma clara, indicando os itens, quantidades e o local para entrega ou retirada, respeitando o cronograma de necessidades do PAA
- 6.8. Prestar à Contratada todas as informações necessárias para a entrega dos materiais, incluindo horários de funcionamento e contatos dos responsáveis pelo recebimento na Secretaria.
- 6.9. Aplicar à contratada as penalidades cabíveis após a constatação de irregularidades na entrega ou falhas técnicas nos equipamentos, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 6.10. Divulgar e manter à disposição do público o ato que autoriza a contratação direta no sítio eletrônico oficial (PNCP/Portal da Transparência), conforme determina o art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021;
- 6.11. Assegurar o livre acesso dos entregadores da contratada aos locais de entrega, bem como disponibilizar pessoal para o acompanhamento da descarga e conferência imediata dos volumes.



## CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR / FORMA DE PAGAMENTO

### 7.1. DO VALOR

7.1.1. Para efeito de empenho das despesas com o objeto deste contrato, o valor está estimado em **R\$ XXXXX (XXXXXXXX)**, tendo em vista que o cálculo dosa quantitativos remanescentes e os preços constantes da Proposta de Preços apresentada no Processo de contratação direta **Dispensa nº 018/2026**, cujos quantitativos e preços especificamos no Anexo I deste termo.

### 7.2. PARÁGRAFO TERCEIRO - DO PAGAMENTO

7.2.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o fornecimento, de acordo com o cronograma de pagamentos estipulado pela prefeitura, após a aferição das Autorizações de Fornecimentos expedida pela secretaria competente, mediante emissão de Nota Fiscal/Fatura, não sendo tolerados atrasos de pagamento, salvo por fatos supervenientes devidamente justificados, que venham a comprometer o bom andamento e a integridade das finanças públicas. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas, ficam condicionados ao cumprimento dos critérios de recebimento das mesmas.

7.2.2. Para habilitar-se ao pagamento a **CONTRATADA** deverá protocolar nas secretarias competentes as Notas Fiscais/Faturas, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando o produto solicitado e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pelo setor competente.

## CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

8.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

8.1.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da datado protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

8.1.4. Dentro do prazo previsto no item 8.1.3, o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

## CLAUSULA NONA – DAS GARANTIAS

9.1. As garantias sobre a qualidade do produto, no que se refere aos materiais, ficando sobre a **CONTRATADA** a responsabilidade de eventuais impurezas ocorridos nos mesmos, conforme especificado na alínea 5.2 da Cláusula Quinta;

9.2. As partes se comprometem a informar através de relatório, devidamente assinado, sobre problemas eventuais observados, existentes e regularizados quando da vigência do presente Contrato.



#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / DA NOTA DE EMPENHO

10.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão às Contas das seguintes Dotações Orçamentárias do exercício vigente:

UNIDADE	1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EXPANSÃO ECONÔMICA, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
ATIVIDADE	20.122.0013.2.015 - GESTÃO DAS AÇÕES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EXPANSÃO ECONÔMICA, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE	1.500.0000

VALOR: R\$ XXXXXXXXX.

10.2. Será emitida Nota de Empenho Ordinária, à conta das dotações orçamentárias especificadas nesta cláusula, para atender as despesas inerentes à execução deste Contrato.<sup>87</sup>

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE

11.1. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo órgão interessado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. À **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

12.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas neste contrato e nos arts. 155 da Lei 14.133/2021, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 156 do mesmo diploma, no que couber, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

12.3. A inexecução deste contrato acarretará as mesmas penalidades constantes da **Dispensa nº 018/2026**, como se aqui estivesse transcrito, inclusive por atraso injustificado na sua execução, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

12.3.1. As penalidades a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente este contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

12.3.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

12.3.3. Se o valor da multa exceder ao valor das obrigações do Município para com a **CONTRATADA**, além da perda deste, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos futuros eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

12.3.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao Fornecedor o valor de qualquer multa porventura imposta.

12.3.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12.3.6. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nas infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.7. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

12.3.8. O presente contrato poderá ser extinto nos termos do art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas nesta mesma lei, garantido o contraditório e ampla defesa.



## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO, ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

### 13.2. DA EXTINÇÃO

13.1. A extinção do contrato poderá ser:

13.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

13.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

13.1.3. O Município de Mutuípe/BA poderá rescindir este contrato, mediante comunicação expressa e com antecedência de 10 (dez) dias.

13.1.4. É vedado à **CONTRATADA** ceder ou transferir o presente contrato.

### 13.2. DA ALTERAÇÃO / PRORROGAÇÃO

13.2.1. As partes poderão também alterar este instrumento de contrato (nos termos do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021), através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto assim como prorrogá-lo por igual período (nos termos do art. 107 da Lei nº. 14.133/2021), quando do seu vencimento, ao limite permitido por lei, justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

14.1. Fica expressamente vedada a empresa contratada a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do procedimento de contratação direta **Dispensa nº 018/2026**, a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Competirá ao **CONTRATANTE**, através de técnico previamente indicado para este fim, proceder ao acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, bem assim receber o objeto, competindo a este servidor, o cumprimento das disposições contidas no art. 117 da Lei 14.133/2021, deverá também cumprir disposições dos anexos da **Dispensa nº 018/2026**:

- a) Fiscalizar a obrigação da empresa de manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, nas condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- b) Indicar à **CONTRATADA** todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços, no prazo de 02 (dois) dias a contar da emissão do Empenho, inclusive local específico para a guarda e armazenamento dos materiais e equipamentos;
- c) Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada.
- d) Exigir a imediata substituição de prepostos que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades do fornecimento.
- e) Decidir quanto a aceitação do produto "similar" ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior.
- f) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do **CONTRATANTE**, não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do objeto do presente Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Cabe à **CONTRATANTE**, a seu critério, por sua conta e através do Servidor \_\_\_\_\_, Matrícula nº. \_\_\_\_\_, designado através da Portaria nº. XXX/XXXX, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, exercer ampla, irrestrita e permanente gestão do contrato da execução do fornecimento e do comportamento do pessoal da **CONTRATADA**, deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando as ações necessárias para a regularização de falhas ou defeitos observados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Cabe à **CONTRATANTE**, a seu critério, por sua conta e através do Servidor \_\_\_\_\_, Matrícula nº. \_\_\_\_\_, designado através da Portaria nº. XXX/XXXX, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução do fornecimento e do comportamento do pessoal da **CONTRATADA**, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE**

Secretaria Municipal de Expansão Econômica, Meio Ambiente e Agropecuária

**PARÁGRAFO QUARTO** – A **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A existência e a atuação da Fiscalização do **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os produtos integrantes do objeto deste contrato serão fiscalizados e recebidos de acordo com o disposto nos Inciso II, do art. 140 da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO TERMO ORIGINAL**

**16.1.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº. 14.133/2021, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, sendo partes integrantes e insalváveis do **Processo Administrativo nº 0335/2026** e contratação Direta XXXX/2026, publicado nas formas da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao **CONTRATANTE** publicar o extrato do presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao Parágrafo Primeiro do art. 176 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

**18.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Mutuípe/BA, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou se torne.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** E por estarem assim justas e acertadas, foi elaborado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a tudo presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Mutuípe/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**MUNICÍPIO DE MUTUÍPE/BA PREFEITURA**

**MUNICIPAL**

*João Carlos Ruedys Cardoso da Silva - Prefeito*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EXPANSÃO**

**ECONÔMICA, MEIO AMBIENTE E**

**AGROPECUÁRIA – Gilvan Sousa Santos -**

*Secretário Municipal de Expansão Econômica,*

*Meio Ambiente e Agropecuária.*

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**FORNECEDOR**

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**

CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO I AO CONTRATO XXX**  
**PLANILHA DE PREÇOS**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Estimativa de quantidade a ser contratada</b>	<b>Valor médio unitário (R\$)</b>	<b>Valor médio Total</b>
1	Freezer Horizontal 500L: Duas tampas, dreno frontal, classificação energética "A", termostato ajustável, 220v.	Unid.	2		
2	Seladora de Pedal (40cm): Para sacos plásticos, aquecimento instantâneo, bivolt	Unid.	2		
3	Caixa Plástica Organizadora (Hortifruti): Vazada, empilhável, material PEAD, cap. aprox. Entre 50L e 52L;	Unid.	50		
4	Balde Plástico com Alça (20L): Material reforçado, para uso alimentício.	Unid.	20		
5	Sacola plástica reforçada (tipo camiseta), produzida em Polietileno de Alta Densidade (PEAD), com dimensões de 80 cm x 100 cm e espessura mínima de 0,060 mm (60 micras). O material deve apresentar alta resistência mecânica, com capacidade de carga comprovada entre 15 kg e 20 kg sem rupturas ou deformações excessivas, atendendo aos requisitos de qualidade da NBR 14937. O fornecimento deve ser realizado em pacotes de 100 unidades.	Pct.	10		

**VALOR TOTAL ESTIMADO..... R\$ XXXXXXXXXXXXXXX**